

houver esses profissionais auxiliares - (Certidão da Justiça Federal e do Distribuidor Estadual (validade de 05 anos);

f) Uma fotografia 3X4 do motorista autônomo, motorista auxiliar e auxiliar de transporte (se houver alteração em relação ao ano de 2017);

g) Comprovante de residência;

h) Certidão negativa do prontuário da CNH do motorista autônomo e motorista auxiliar (quando houver);

i) Certificado de conclusão do curso especializado (Resolução CONATRAN 168/2004 e 409/2012) do motorista autônomo e motorista auxiliar (quando houver);

j) Rota do veículo cadastrado;

k) Certificado da vistoria do cronotacógrafo no Inmetro atual do veículo;

l) Cartão de autonomia, emitido pela Secretaria de Fazenda do Município de São Gonçalo;

m) Certificado e nota fiscal de Dedetização do veículo, de acordo com a Resolução nº 10/SEMTRAN/2016.

2- Calendário de Vistoria:

Data: 02/05/2018 à 27/07/2018

Art. 2º - Os Autônomos, as Escolas e as Empresas não poderão apresentar débitos de vistorias anteriores.

Art. 3º - A vistoria do veículo citado em processo será realizada no prédio da Prefeitura, situado à Rua São Pedro de Alcântara s/n, em frente ao nº 266, Alcântara, no período de julho a setembro de 2018, mediante agendamento prévio.

Art. 4º - Na vistoria será exigido o selo e lacre do Inmetro no cronotacógrafo, atual, de acordo com a tabela de vistoria do Inmetro.

Art. 5º - De acordo com a Lei municipal nº 546/2014, de 03/02/2014, fica proibido o uso de película tipo insulfilm nos vidros dos veículos destinados ao Transporte Escolar de modo que sua transparência seja total.

Art. 6º - Somente serão vistoriados os veículos que tiverem com toda documentação de acordo com esta Resolução.

Art. 7º - Os veículos não aprovados na vistoria prevista no calendário serão notificados com prazo de 15 (quinze) dias para sanar a(s) pendência(s).

§ 1º - Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o autorizatário deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput, justificativa e requerimento para prorrogação do mesmo.

§ 2º - Em caso de deferimento da justificativa referida no parágrafo anterior, o prazo poderá ser prorrogado, uma única vez por mais 15 (quinze) dias.

Art. 8º - A não observância ao disposto nesta Resolução, sujeitará o autorizatário às sanções previstas no Decreto nº 149/2012.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 28 de março de 2018.

FELIPE BRITO SOARES

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 018/SEMTRAN/2018

DISPÕE SOBRE A "CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE" DAS AUTORIZAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE O USO DE TÁXI (ALUGUEL).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o nome do autorizatário cedente e cessionário que realizaram procedimentos de transferência e cessão de titularidade, na regularização da autorização, em conformidade com artigo 41 do Decreto nº 310/2014.

TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE-CESSÃO

PROCESSO SEMTRAN	AUTORIZAÇÃO	CEDENTE	CESSIONÁRIO
39862/2017	348	GILBERTO DE ABREU CUNHA	FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA
10959/2018	478	AILTON JOSE DA FONSECA	VALMIR DE CARVALHO SOUZA

Artigo 2º - O autorizatário da prestação de serviço de transporte individual de passageiros, mediante o uso de táxi, fica obrigado a utilizar a autorização dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do ato de autorização, sob pena de cancelamento automático da licença, em conformidade com o § 1º, artigo 4º do Decreto nº 310/2014.

D.O.E. - 02/04/2018

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Gonçalo, 27 de março de 2018.

FELIPE BRITO SOARES

Secretário Municipal de Transportes

FMS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS FMS Nº 002/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0088 de 2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 DE 2018

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.260.120/0001-63, E INSTITUTO MULTI GESTÃO – IMG, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.482.841/0001-50.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) E DO NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA (NASF).

PRAZO: 12 MESES, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 199, § 1º, DA CRFB/88, E 24 E 25, DA LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, NA LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018.

São Gonçalo, 27 de março de 2018.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO FMS Nº 002/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0088 de 2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 DE 2018

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.260.120/0001-63, E INSTITUTO MULTI GESTÃO – IMG, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.482.841/0001-50.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SAÚDE, PARA GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) E DO NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA (NASF).

PRAZO: 12 MESES, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.758.994,10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19.23; UE: 23.51; PT: 10.302.2082.2134; ND: 33.90.39.00; F: 00 E 21.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 199, § 1º, DA CRFB/88, E 24 E 25, DA LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, NA LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018.

São Gonçalo, 27 de março de 2018.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FMS Nº 0088/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 DE 2018

Homologo o Chamamento Público nº 002 de 2018, cujo objeto é a celebração de Contrato de Gestão com pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de São Gonçalo para atuar no âmbito da saúde, para gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Núcleo de Apoio à Família (NASF), onde a Organização Social Instituto Multi Gestão – IMG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.482.841/0001-50.

São Gonçalo, 26 de março de 2018.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CMS

FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUADRIÊNIO 2019/2022

Na conformidade do Edital de Convocação do Fórum Eleição do Conselho Municipal de Saúde de São Gonçalo, quadriênio 2019/2022, item 03 das inscrições, publicado em 15 de